



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI

Rua 29 de abril, S/N - Bairro Mangueira
CEP 64.105.000 - Cabeceiras do Piauí-PI

PROJETO DE LEI Nº 153 /05, DE 17 DE MAIO DE 2005.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Secretários Municipais, de acordo com a EC nº 19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, faço saber que o plenário desta casa decreta e o Poder Executivo sanciona, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revisado o subsídio mensal dos Secretários Municipais para o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

§ - O subsídio de que trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral e anual sempre na mesma data.

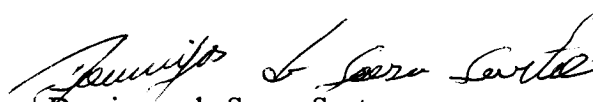
§§ - Ao subsídio de que trata a presente Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de maio de 2005.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 17 de maio de 2005.


Raimundo Nonato Batista Lages
PRESIDENTE


Ari Pereira de Araújo Filho
VICE-PRESIDENTE


Domingos de Sousa Santos
SECRETÁRIO

Ordem do Dia 20 1.05 1.05
3^a a Sessão 08:30 Horas
Pauta para 1^a a Discussão
[Signature]
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em ÚNICA a Discussão 1^a
a Sessão ORDINÁRIA
Sessão Data 20 05 1.05
[Signature]
— Secretário da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI

Visto em 20 05 1.05
[Signature]
— Presidente —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 1.05 1.05
[Signature]
— Presidente —

A SANÇÃO
Em 20 05 1.05
[Signature]
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei Nº 153/05
Sanccionada em 25 05 05
[Signature]
Prefeito Municipal